



Diário Oficial

Município de Tavares - PB

Instituído pela Lei 942 de 21 de Dezembro de 2021

ANO 05 Tavares - PB, Segunda Feira, 22 de junho de 2026

EDIÇÃO MXCV

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 1.096/2026, DE 22 DE JUNHO DE 2026.

INSTITUI A COMISSÃO GESTORA E COMISSÃO TEMÁTICA RESPONSÁVEIS PELA COORDENAÇÃO DO PROCESSO DE ELABORAÇÃO/REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TAVARES/PB PARA O DECÊNIO 2026 - 2036.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAVARES, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e:

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração/revisão do Plano Municipal de Educação para o próximo decênio 2026 - 2036;

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas pelo Novo Plano Nacional de Educação – PNE, instituído pela Lei 15.388, de 14 de abril de 2026;

CONSIDERANDO a importância da participação democrática e da construção coletiva das políticas públicas educacionais;

CONSIDERANDO a necessidade de articulação entre Poder Público, Conselhos e Fóruns;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Gestora responsável pela coordenação do processo de elaboração, revisão, acompanhamento e sistematização do Plano Municipal de Educação – PME do Município de Tavares para o decênio 2026 - 2036.

Art. 2º. As Comissões Temáticas serão:

I – Comissão de Educação Infantil: Acesso e Qualidade;

II – Comissão de Alfabetização;

III – Comissão do Acesso, Trajetória, Aprendizagem e Conclusão do Ensino Fundamental;

IV – Comissão da Educação Integral em Tempo Integral;

V – Conectividade, educação digital e integração das Tecnologias Digitais de Informação e Comunicação (TDICs) à educação;

VI – Comissão da Educação de Jovens, Adultos e Idosos;

VII – Comissão da Diversidade e Inclusão;

VIII – Formação e Valorização dos Profissionais da Educação Básica, Financiamento e Infraestrutura da Educação.

IX – Participação e Controle Social e Gestão Democrática na Educação Pública.

Art. 3º. A Comissão Gestora será composta por representantes titulares e suplentes dos seguintes segmentos e instituições:

I – Secretaria Municipal de Educação;

II – Conselho Municipal de Educação;

III – Fórum Municipal de Educação;

IV – Comissão de Educação da Câmara Municipal;

V – Sindicato dos Servidores Municipais de Tavares;

VI – Coordenação Pedagógica da SEMED;

VII – Técnicos em Educação da SEMED.

§1º. Os membros titulares e suplentes serão nomeados por ato oficial do Poder Executivo Municipal.

§2º. Especialistas, técnicos e representantes de instituições poderão ser convidados para colaborar com os trabalhos da Comissão Gestora, sem direito a voto.

Art. 4º. A presidência da Comissão Gestora será exercida pela Secretária Municipal de Educação ou por representante oficialmente designado.

Art. 5º. Compete à Comissão Gestora:

I – Coordenar o processo de elaboração/revisão do Plano Municipal de Educação;

II – Elaborar e acompanhar o cronograma de trabalho;

III – Promover reuniões, consultas públicas, debates e audiências para garantir a participação da comunidade;

IV – Sistematizar as propostas apresentadas pelos diversos segmentos da sociedade;

V – Garantir alinhamento entre o PME, o Plano Estadual de Educação e o Plano Nacional de Educação;

VI – Organizar diagnósticos, levantamentos de dados e estudos técnicos necessários;

VII – Produzir documentos orientadores e relatórios das etapas realizadas;

VIII – Encaminhar a minuta final do PME ao Poder Executivo para posterior envio ao Poder Legislativo;

IX – Acompanhar e avaliar o processo de construção do Plano Municipal de Educação.

Art. 6º. A Comissão Gestora poderá constituir subcomissões técnicas ou grupos de trabalho temáticos para apoio às atividades de elaboração do PME.

Art. 7º. As atividades exercidas pelos membros da Comissão Gestora serão consideradas de relevante interesse público e não serão remuneradas.

Art. 8º. A Comissão Gestora desenvolverá suas atividades até a conclusão do processo de elaboração e aprovação do Plano Municipal de Educação.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Tavares – PB, em 22 de junho de 2026.

GENILDO JOSE DA SILVA
PREFEITO

DECRETO Nº 1.097/2026, DE 22 DE JUNHO DE 2026.

Regulamenta e institui a Agenda Transversal da Criança e do Adolescente (ATCA) como instrumento complementar de gestão por resultados do Plano Plurianual (PPA 2026–2029) no Município de Tavares/PB, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAVARES, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e em estrito cumprimento ao disposto nos Artigos 6º, 7º e 8º da Lei Municipal nº 1.064, de 05 de novembro de 2025,

CONSIDERANDO o disposto no art. 227 da Constituição Federal, que estabelece a prioridade absoluta dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.064/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual – PPA do Município de Tavares/PB para o quadriênio 2026–2029;

CONSIDERANDO que o PPA 2026–2029 reconhece a infância e a adolescência como agenda transversal prioritária, nos termos do seu art. 6º;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir efetividade, operacionalidade, transparência e controle social às ações intersetoriais destinadas às crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO a importância da articulação entre planejamento, orçamento público, políticas setoriais e o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente – SGDCA;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída e oficialmente divulgada a Agenda Transversal da Criança e do Adolescente no âmbito do Plano Plurianual – PPA 2026–2029 do Município de Tavares/PB,

como instrumento estruturante de planejamento, gestão e monitoramento das políticas públicas destinadas à infância e adolescência.

Art. 2º. A Agenda Transversal da Criança e do Adolescente tem como finalidade assegurar a proteção integral, o desenvolvimento pleno e a prioridade absoluta às crianças e adolescentes, por meio da articulação intersetorial das políticas públicas municipais.

Art. 3º. Fica aprovado a Agenda Transversal da Criança e do Adolescente, parte integrante deste Decreto, que estabelece:

- I. A correspondência entre os eixos da Agenda Transversal e os programas, ações e funções do PPA 2026–2029;
- II. A definição das secretarias responsáveis e corresponsáveis pela execução das ações;
- III. O Mapa Orçamentário da Infância e Adolescência, para fins de planejamento, acompanhamento e controle dos recursos públicos.

Art. 4º. A execução da Agenda Transversal da Criança e do Adolescente deverá observar, obrigatoriamente:

- I. O princípio da intersetorialidade;
- II. A integração entre planejamento, orçamento e execução;
- III. A territorialização das ações;
- IV. Os princípios da prioridade absoluta e da proteção integral.

Art. 5º. A Secretaria de Finanças atuará como articulador intersetorial da Agenda Transversal, sem prejuízo das competências legais e administrativas das demais secretarias municipais.

Art. 6º. São órgãos executores e corresponsáveis pela implementação da Agenda Transversal, no âmbito de suas atribuições: (a depender da realidade do município)

- I. Secretaria Municipal de Saúde;
- II. Secretaria Municipal de Educação;
- III. Secretaria Municipal de Assistência;
- IV. Secretaria Municipal Finanças;
- V. Secretaria Municipal de Cultura;
- VI. Gabinete do Prefeito e demais órgãos da Administração Pública Municipal.

Art. 7º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA exercerá o acompanhamento, monitoramento e controle social da Agenda Transversal da Criança e do Adolescente, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente e da legislação municipal vigente.

Art. 8º. A Agenda Transversal da Criança e do Adolescente deverá ser considerada obrigatoriamente:

- I. Na elaboração das Leis Orçamentárias Anuais – LOA;
- II. Na revisão e avaliação anual da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;
- III. Nos relatórios de gestão e prestação de contas das secretarias envolvidas.

Art. 9º. O Mapa Orçamentário da Infância e Adolescência será atualizado anualmente, com base na LOA e na execução orçamentária, e divulgado de forma transparente à sociedade.

Art. 10. As ações previstas na Agenda Transversal não criam novas despesas, devendo ser executadas com recursos já previstos no PPA 2026–2029, respeitada a legislação orçamentária e financeira vigente.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Tavares – PB, em 22 de junho de 2026.

Genildo José da Silva
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 176/2026, DE 22 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO TEMÁTICA RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO/REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PME DO MUNICÍPIO DE TAVARES/PB.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAVARES, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração/revisão do Plano Municipal de Educação – PME para o decênio 2026 - 2036;

CONSIDERANDO a importância da participação democrática e da construção coletiva das políticas públicas educacionais;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.096, de 22 de junho de 2026, que institui a comissão gestora e comissão temática responsáveis pela coordenação do processo de elaboração/revisão do Plano Municipal de Educação do Município de Tavares/PB para o decênio 2026 - 2036;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para comporem Comissão Temática responsável pela elaboração/revisão do Plano Municipal de Educação – PME do Município de Tavares:

I – Comissão de Educação Infantil: Acesso e Qualidade;

Titular: Sandra Maria Celestino Marques

Suplente: Ivanita Pereira Gomes

II – Alfabetização;

Titular: Fabiana Pereira Nunes

Suplente: Michele Juliana Ramos de Oliveira

III – Comissão do Acesso, Trajetória, Aprendizagem e Conclusão do Ensino Fundamental;

Titular: Gerlane Bernardino de Araújo

Suplente: Vital Ramos da Silva

IV – Comissão da Educação Integral em Tempo Integral;

Titular: Carlos Emanuel Izidro da Silva Rodrigues

Suplente: Maria Tatyane Teotonio Ramos

V – Conectividade, Educação Digital e integração das Tecnologias Digitais de Informação e Comunicação (TDICs) à Educação;

Titular: [Michele Gomes Feitosa](#)

Suplente: Wellington de Sousa Nunes

VI – Comissão da Educação de Jovens, Adultos e Idosos;

Titular: Aduacione de Oliveira Ramos

Suplente: Antonio Severo Sobrinho

VII – Comissão da Diversidade e Inclusão;

Titular: Luiz Pereira de Almeida Neto

Suplente: Simone Pinto de Andrade

VIII – Formação e Valorização dos Profissionais da Educação Básica, Financiamento e Infraestrutura da Educação;

Titular: Eurides Medeiros da Silva

Suplente: Lucicleide Miguel da Silva Santos

IX – Participação e Controle Social e Gestão Democrática na Educação Pública;

Titular: Lucivânia Miguel da Silva

Suplente: Lucieide Maria da Silva

Art. 2º. A presidência da Comissão Gestora será exercida pela Secretária Municipal de Educação ou representante designado.

Art. 3º. As atividades exercidas pelos membros da Comissão Gestora serão consideradas de relevante interesse público e não serão remuneradas.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Tavares – PB, em 22 de junho de 2026.

Genildo José da Silva
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 175/2026, DE 22 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO GESTORA RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO/REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PME DO MUNICÍPIO DE TAVARES/PB.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAVARES, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, de 04 de abril de 2005, e:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 214 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o contido no inciso I do artigo 11 da Lei Federal nº 9.394/96 que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 220/2025 que instituiu o Sistema Nacional de Educação;

CONSIDERANDO a Lei nº 15.388/2026 que aprovou o Plano Nacional de Educação;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 748/2015 que instituiu o Plano Municipal de Educação (2015 – 2025);

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 808/2016 que instituiu o Sistema Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.096, de 22 de junho de 2026, que instituiu a comissão gestora e comissão temática responsáveis pela coordenação do processo de elaboração/revisão do Plano Municipal de Educação do Município de Tavares/PB para o decênio 2026 - 2036;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, as ações para elaboração do novo Plano Municipal de Educação previstas na Lei nº 15.388/2026;

Art. 1º. Instituir a Comissão Gestora Municipal para elaboração, avaliação e monitoramento do Plano Municipal de Educação (2026– 2036), responsável por definir metas, estratégias e prioridades para educação municipal.

Art. 2º. São atribuições da Comissão Gestora Municipal:

- I - Sensibilizar e mobilizar os diferentes atores para o processo de elaboração do PME;
- II - Assegurar espaços de participação social;
- III - Organizar um cronograma de execução das etapas do PME;
- IV - Criar, orientar e garantir o funcionamento de Grupos de Apoio à elaboração do PME: Grupos de Trabalho, Câmaras Técnica, Subcomissões, quando houver necessidade;
- V - Garantir a disseminação dos resultados produzidos em cada etapa (dados, informações, proposições, etc);
- VI - Realizar ações de formação dos diferentes atores a serem envolvidos no processo;
- VII - Compartilhar a experiência de elaboração do novo PME;

Parágrafo Único O Poder Executivo editará atos para disciplinar a construção, o monitoramento e a avaliação do novo Plano Municipal de Educação, considerando a participação da Secretaria Municipal de Educação (equipe técnica), da comissão de educação da Câmara de Vereadores, do Conselho Municipal de Educação (CME) e do Fórum Municipal de Educação (FME).

Art. 3º. A Comissão Gestora será composta pelos seguintes membros:

- I - Dois representantes da Secretaria Municipal de Educação, sendo:
Eurides Medeiros da Silva (titular)
Lucicleide Miguel da Silva Santos (suplente)
- II - Dois representantes do Conselho Municipal de Educação, sendo:
Maria da Conceição Marcelino Lima (titular)

Lucineide Maria da Silva (suplente)

III - Dois representantes do Fórum Municipal de Educação, sendo:

Lucivânia Miguel da Silva (titular)

Fabiana Pereira Nunes (suplente)

IV - Dois representantes da Comissão de Educação da Câmara Municipal, sendo:

Maria do Socorro Lima (titular)

Adão Luiz de Almeida (suplente)

V - Dois representantes do Sindicato dos Servidores Municipais de Tavares, sendo:

Lêdecler de Oliveira Melo (titular)

Marta Eufrásio Pereira Alves (suplente)

VI - Dois representantes da Coordenação Pedagógica da SEMED, sendo:

Carlos Emanuel Izidro da Silva Rodrigues (titular)

José Alexandrino Gomes (suplente)

VII - Dois representantes dos Técnicos em Educação da SEMED, sendo:

Maria Tatyane Teotônio Ramos (titular)

Michele Gomes Feitosa (suplente)

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Tavares– PB, em 22 de junho de 2026.

Genildo José da Silva
Prefeito Constitucional